



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.



**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Cassia de Sousa Melo

Pregoeira

¹ Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2023

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Licitações - Paço Municipal - Avenida Santa Cruz nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó - SP - Paço Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, sendo que serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CRENCIAMENTO**” e aos **ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA”** e “**Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às **9 horas de 28 de março de 2023** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta Padrão;
- ✓ Anexo III - Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;



- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;
- ✓ Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ✓ Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor mensal desta licitação em **R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no **Anexo I - Termo de Referência** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

4.2. Será vedada a participação:

4.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;



4.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

4.2.3. Sob a forma de consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 5.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

5.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

5.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando



mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VI deste Edital.

6.2. A Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II - Modelo de Proposta Padrão, que acompanham este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta.



7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.2.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

7.2.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com pedágios, despesas com motorista, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

7.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.3. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação (IPCA) ou outro equivalente.

7.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitadas por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):



8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos relacionados no item 8.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CRENCIAMENTO** neste Pregão.

8.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4.3.1. Para fins da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, as licitantes deverão comprovar a inexistência de débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

8.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 8.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

8.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes a regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 8.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, através do qual fique comprovado o fornecimento semelhante e compatível com o objeto desta licitação, nos termos da Súmula n. 24 do TCE/SP.



8.6.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente;

8.6.2. Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do estabelecimento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária competente do Estado ou do Município onde estiver instalado, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares;

8.6.3. Declaração de que os veículos possuem “Certificado de Vistoria de Veículo”, emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária, conforme Portarias CVS-15/91, de 07.11.91 e CVS-6/99, de 10.03.99, alterada pela CVS-18/08 de 09.09.2008, bem como, os relativos à manutenção de higiene e de conservação

8.6.4. Indicação do responsável técnico, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

8.6.4.1. A comprovação de vínculo do responsável técnico poderá ser efetuada por quaisquer das formas previstas na Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (consoante decisão proferida nos autos do TC - 11617/989/17-3).

8.6.4.2. Documentos comprobatórios de vínculo empregatício do ou dos responsáveis técnicos da empresa licitante, devendo os mesmos pertencerem ao quadro de funcionários, comprovados através de:

8.6.4.2.1. Contrato social, ou

8.6.4.2.2. Carteira Profissional e/ou registro de empregados, ou

8.6.4.2.3. Contrato de trabalho, se autônomo desde que o profissional indicado se responsabilize tecnicamente pela perfeita execução dos serviços.

8.6.4.3. O profissional constante do item 8.7.4, deverá ser registrado no CRN e ter executado serviços de características semelhantes.

8.6.5. Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa no Conselho Regional de Nutricionista.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):



8.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

8.7.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcritos em Livro Diário registrado, devidamente autenticado na Junta Comercial, e assinados por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV;

8.7.4. Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do Anexo V;

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2; 8.4 e 8.7 deste item 8, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.8.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.4 e 8.7.2 deste item 8, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



8.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.8.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.8.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará(ao) efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

8.8.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da homologação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicado no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo V e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo VI deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente, do número de licitantes.

9.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



9.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa.

9.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentos de HABILITAÇÃO, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.20. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que considerarem necessárias, para esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.



9.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo que, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal De Iperó ou enviadas para o e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais.



10.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre **8 e 16 horas**, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de Contrato, cuja minuta integra este edital conforme Anexo III.

11.1.1. O Contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e serão subscritos pela autoridade competente.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** para assinar o termo de Contrato.

11.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

11.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado São Paulo (D.O.E.).

11.5.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 8 e 9 deste Edital.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A execução dos serviços constantes deste certame terá início após a emissão de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução do Contrato, inclusive, no que se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

12.2.1. Serviços extraordinários que, no decorrer da execução do Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no termo de referência e neste edital, serão submetidos a apreciação do **CONTRATANTE** para a eventual autorização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, caberá a Contratada:



13.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato;

13.1.2. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

13.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

13.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

13.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

13.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

13.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

13.1.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados;

13.1.11 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ou ceder totalmente o objeto deste certame.

13.1.12. Dar-se por completa a presente licitação quando a **CONTRATADA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste certame.



13.1.13. Na execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Edital, caberá ao **CONTRATANTE**:

14.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

14.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato;

14.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

14.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

15.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

15.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado.

15.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;



15.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme medição do serviço que ocorrerá mensalmente.

16.1.1. A medição dos serviços será realizada pelo responsável do local de prestação de serviço – Pronto Atendimento Municipal de Iperó “São Judas Tadeu” e conferida pela equipe de nutrição da rede municipal de saúde.

16.1.2. Para fins de medição será considerado o número de pacientes internados e acompanhantes.

16.2. Após devidamente conferida e aceita a medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida.

16.2.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

16.2.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

16.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado, bem como Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Trabalhista.

16.5. As faturas subsequentes apresentadas, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão dos respectivos pagamentos, sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:



17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8666/1993 (e posteriores alterações);

17.1.3. Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (posteriores alterações);

17.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

17.3. Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

17.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.5. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. do **CONTRATANTE**.

187. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus anexos poderão retirá-los, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação ou pelo site oficial da municipalidade.

19.6. A **PREFEITURA DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva Estado de São Paulo.

Iperó, 14 de março de 2023.

Patricia Teixeira Nunes Leite
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 45/2023 - PREGÃO Nº 08/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/03/2023

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Sessão de Licitações - Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP - Paço Municipal

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Prestação de Serviços Contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais, destinadas a pacientes internados acompanhantes segundo normas e legislações pertinentes na descrição do Serviço de Nutrição e Dietética, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, destinada à Unidade de Pronto Atendimento São Judas Tadeu Localizada na Avenida Paulo Antunes Moreira, 1800, bairro Jardim Industrial.

Operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolvem produção e distribuição de dietas normais e especiais;

Disponibilização de gêneros alimentícios e todos os insumos necessários para a produção das dietas normais e especiais para pacientes internados e acompanhantes;

A disponibilização de mão de obra especializada, todos os insumos, equipamentos e móveis necessários para a perfeita execução dos serviços que se fizerem atentos a este Termo de Referência, assim como insumos de caráter administrativo que viabilizem a execução do serviço (etiquetas, papel, fita, canetas marcadoras, etc);

A disponibilização do local e utensílios, para perfeita execução dos serviços que se fizerem afetos a este Termo de Referência.

1.2. A prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á, mediante:

A produção das refeições será realizada utilizando dependências da CONTRATADA. As refeições serão produzidas e devidamente transportadas para a distribuição no Pronto Atendimento São Judas Tadeu.

O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios registrados nos Órgãos Federais competentes, materiais de uso e consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A disponibilização e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados;



As adaptações e adequações prediais, que se fizerem 'necessárias, nas dependências e instalações do Serviço de Nutrição e Dietética do Contratante, mediante anuência prévia da contratante, para as quais não haverá ressarcimentos sob nenhuma hipótese.

Uniformização da equipe e provimento de EPI's adequados, específicos e em condições de uso e compatíveis com o tipo de serviço a ser realizado.

2. JUSTIFICATIVA

Pronto Atendimento São Judas Tadeu é uma unidade de atendimento de urgência e emergência aberta vinte e quatro horas (24hs atende diariamente pacientes com casos de média e alta complexidade, cujo tempo de permanência é variável, e que estes necessitam de alimentação saudável, variada e nutricionalmente equilibrada. Além dos pacientes e, sabendo que alguns requer a presença de acompanhantes durante a permanência no Pronto Atendimento, estes acompanhantes também necessitam da oferta de alimentação balanceada, objetivando manutenção do EN e de saúde, uma vez que corroboram (como cuidadores) com o tratamento dos pacientes.

E, como no Pronto Atendimento não dispõe de estruturas físicas (instalações, equipamentos e número de funcionários adequados) para realizar o preparo, em quantidade suficiente, destas refeições servidas a pacientes e acompanhantes, se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições hospitalares (incluindo insumos alimentares, pessoal, toda infraestrutura de transporte, armazenamento, conservação e controle). O fornecimento de que trata este TR deve ocorrer de forma ininterrupta até a finalização do contrato.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de doze (12) meses e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

Executar os serviços de acordo este termo de referência, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução, o que inclui a disponibilização, em número e condições de uso adequadas, de todos os equipamentos, instalações e funcionários para a prestação do serviço descrito.



A necessidade de equipamentos/instalações novos, bem como os procedimentos de manutenção (preventiva/corretiva) devem ser prestadas pela CONTRATADA sempre que solicitado; garantindo a adequada execução do objeto do contrato.

Fornecer todo material descartável para acondicionamento e distribuição das refeições de pacientes e acompanhantes (Incluem-se: Marmitas, talheres, copos com tampa e/ou garrafas com tampa, e guardanapos);

Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato.

Não transferir a terceiro, por qual quer forma, o *contrato*, nem subcontratar a prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.

O meio de transporte das refeições deve garantir a integridade e a qualidade destas, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar deve envolver todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das dietas aos pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários estabelecidos pelo Contratante.

Os Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar consistem na execução das seguintes atividades essencialmente:

Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dietas para aprovação junto ao contratante;

Aquisição e controle do recebimento de gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo o em geral de acordo com o especificado neste Termo de Referência e conforme determinação de norma sanitária vigente;

Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;

Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;

Controle da temperatura das preparações;



Coleta de amostras da alimentação preparada seguindo norma sanitária vigente;
Análises microbiológicas conforme norma sanitária vigente;
As refeições deverão ser entregues no Pronto Atendimento Municipal São Judas Tadeu, Avenida Paulo Antunes Moreira, 1800 – Distrito Industrial;
Supervisão de aspectos higiênico-sanitários dos manipuladores de alimentos.
A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e estar em condições higiênicos sanitários adequadas.
Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias
A operacionalização, porcionamento e entrega das dietas deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada (ou técnico em nutrição e dietética designado pela empresa contratada), de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso se faça necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

5.1. HORÁRIO DE ENTREGA DAS DIETAS/REFEIÇÕES

REFEIÇÃO	HORÁRIO
Desjejum	07 as 07:30
Almoço	11 as 11:30
Lanche	14 as 15:00
Jantar	19 as 19:30

6. DA PROPOSTA (CARDÁPIOS E QUALIDADE DOS TIPOS DE ALIMENTOS)

A proposta deve conter os tipos de dietas a seguir: Desjejum, Dieta Geral, Dieta Branda, Geral Hipossódica, Geral Para Diabéticos, Branda Hipossódica, Pastosa e Dieta infantil.

As medidas e gramagens devem ser seguidas conforme o artigo: PIRÂMIDE ALIMENTAR ADAPTADA: GUIA PARA ESCOLHA DOS ALIMENTOS, itens que estão anexos a este termo.

As solicitações (Dieta Geral, Geral Hipossódica, Geral para Diabéticos, Dieta Branda, Branda Hipossódica, Pastosa e Dieta infantil), serão informadas diariamente pela Equipe enfermagem do Pronto Atendimento nos horários de pedido das refeições, de acordo com demanda diária de pacientes.



Para cada tipo de dieta deverá ser elaborado um cardápio semanal para sete (07) dias (domingo, segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado), com 4 refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar), que será analisado pela Nutricionista municipal. As porções: gramagens e medidas caseiras devem seguir como referência da autora Sonia Tucunduva Philippi, Rev. Nutr., Campinas, 12(1): 65-80, jan./abr., 1999.

A proposta deverá conter cardápios nutricionalmente completos (ANEXO A e B), sendo:

1) 1600 kcal

2) 850 kcal, exclusivo infantil, para bebês na faixa etária de 6 meses a 1 ano de vida.

A CONTRATADA deverá justificar por escritos quaisquer alterações nos cardápios aprovados, sendo implantadas após autorização da equipe técnica de nutrição e dietética.

Deverá fornecer informações com especificação dos valores nutricionais (valores calóricos totais, macronutrientes e os micronutrientes que forem solicitados pela equipe técnica de nutrição).

07. DO FORNECIMENTO

A alimentação preparada deverá ter os cuidados de higienização e suprir a qualidade e quantidade de nutrientes manipulada por um grupo de pessoas que são treinadas para garantir a segurança alimentar, o equilíbrio, a qualidade e diversidade de nutrientes, para suprir a necessidade de cada indivíduo. A alimentação será preparada toda vez que for solicitada pelo requerente, com alimentos frescos sem o uso de estoques.

O fornecimento de que trata este TR deve ocorrer de forma ininterrupta, nos sete (07) dias da semana durante a vigência do contrato, incluindo sábados, domingos e feriados. O horário de funcionamento deverá ocorrer de forma compatível com a praticada pela Unidade de Pronto Atendimento, ou seja, 24 horas ininterruptas.

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Unidade supracitada, que será responsável, por meio da direção administrativa, pelo atesto das faturas.

Deverá fornecer Manual de Boas Práticas de Refeições junto aos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) adequados à execução do serviço contratado, nos termos da RDC nº 216/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e CVS 6/99 do estado de São Paulo.

Responsabilizar-se pela análise bacteriológica de amostras de alimentos/refeições quando houver suspeita de contaminação.

Todos os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos descartáveis devem ser de boa qualidade.

8. FUNCIONÁRIOS

Disponibilizar funcionários devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução do SND.



Assumir total e exclusiva responsabilidades por quaisquer ônus ou encargos relacionados com seus funcionários na prestação do serviço que é objeto do contrato, sejam eles previstos pela legislação trabalhista, social, previdenciária ou ambiente, ou relativos a indenizações por acidentes, moléstias ou de outra natureza, profissional e/ou ocupacional.

ANEXO.A – DISTRIBUIÇÃO DE PORÇÕES DE GRUPOS POR REFEIÇÕES DIETA 1

Dieta 01 – 1600 kcal		
REFEIÇÃO	GRUPO ALIMENTAR	NÚMERO DE PORÇÕES
Desjejum	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	1
	Frutas	1
	Leite, Produtos Lácteos ou ovos	
	Café, chá e suco	1/2
		*
Almoço	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	2
	Hortaliças	3
	Leguminosas	1
	Carnes e Ovos	1
	Frutas	1
Lanche da tarde	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	1
	Frutas	
	Leite, Produtos Lácteos ou ovos	1
	Café, chá e suco	1
		1/2
Jantar	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	1
	Hortaliças	3
	Leguminosas	1
	Carnes e Ovos	1
	Frutas	1



TOTAL DE PORÇÕES POR GRUPOS	Cereais, pães, tubérculos e raízes	5 (150) = 750
	Frutas	4 (45) = 180
	Leite e produtos lácteos	3 (120) = 360
	Hortaliças	6 (15) = 90
	Óleos e Gorduras	½ (73) = 36,5
	Leguminosas	1 (55) = 55
	Carnes e Ovos	1 (190) = 190
	Açúcares e doces	0 (110) = 0

ANEXO.B – DISTRIBUIÇÃO DE PORÇÕES DE GRUPOS POR REFEIÇÕES DA DIETA INFANTIL (BEBÊ 6 A 12 MESES DE IDADE)

Dieta 2 – Infantil 0 a 12 meses – 850 kcal/dia		
REFEIÇÃO	GRUPO ALIMENTAR	NÚMERO DE PORÇÕES
Desjejum	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	½
	Frutas	½
	Leite	Aleit. materno e/ou fórmula
Almoço	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	01
	Hortaliças/legumes	1 e ½
	Leguminosas	½
	Carnes e Ovos	½ e 1
Lanche da tarde	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	½



	Frutas	½
	Leite	Aleit. materno e/ou fórmula
Jantar	(Cereais, pães, tubérculos e raízes)	1
	Hortaliças/legumes	1 e ½
	Leguminosas	½
	Carnes e Ovos	½ e 1
	Frutas	

O preparo da alimentação do bebê deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, alimentação para crianças menores de 2 anos de idade. Por exemplo: sem adição de sal, açúcar, conservantes e corantes artificiais. A consistência da alimentação deve ser predominantemente pastosa, quando houver exceções será comunicado antes. O cardápio deverá passar previamente pela avaliação da nutricionista da Prefeitura.

ANEXO.C – LISTA DE ALIMENTOS INCLuíDOS DE ACORDO COM OS GRUPOS ALIMENTARES, PODENDO ACRESCENTAR MAIS ALIMENTOS CONFORME SAFRAS.

GRUPO	ALIMENTOS
Cereais e tubérculos	Pão integral (tipo de forma), Tapioca, Cuscuz (com farelo de aveia), Inhame, Mandioca, Batata doce, Arroz integral, arroz polido, Massa integral, Milho cozido (para munguzá), Farelo de aveia, Farinha de linhaça, Biscoitos (tipo biscoito) integral, Biscoito doce (tipo amido de



	milho), Biscoito sem glúten, Bolo integral (sem adição de açúcar e sem manteiga, sem lactose)
Frutas	Banana, Maçã, Uva, Abacaxi, Melão, Laranja, Laranja lima, Ameixa, Pêra, Melancia, Tangerina, Manga (frutas da época) de acordo com a safra
Hortaliças/legumes (mínimo 3 tipos/ refeição)	Cenoura, Chuchu, Jerimum, Abobrinha, Berinjela, Rúcula, Tomate, Alface, Beterraba, Brócolis, Folha de couve, Milho verde (fresco), demais alimentos da safra
Leguminosas	Feijão: marrom, branco, verde (tipo ervilha, lentilha) e preto
Carnes e ovos (proteína animal)	Peixe (tipo e cortes): tilápia ou pescada (Filé desossado) Cortes de frango: Filé de peito Cortes bovinos: músculo, patinho, Ovos
Lácteos desnatados	Leite, coalhada, iogurte, Queijo ricota ou light fresco Minas, Leite sem lactose.
Açúcares e doces	Açúcar Demerara, Geleias, Gelatina com pedaços de frutas Doce de banana/mamão/goiaba, Mousse Light, Edulcorantes à base de Stevia e Sucralose
Óleos e gorduras	Azeite extra virgem e óleo de coco
Bebidas	Café, chás, sucos, água de coco, caldos e vitaminas
Para temperos	Sal, alho, cebola Ervas desidratadas: orégano, alecrim, manjeriço, cúrcuma, coentro, açafrão

ANEXO.D – TIPOS DE PREPARAÇÕES NAS REFEIÇÕES DOS PACIENTES

DESJEJUM	Frutas inteiras, em porções ou em purê Torradas com queijo fatiado, pasta de queijo ou patê, Omelete, ovos mexidos ou cozidos Crepioca (Ovo, leite, fécula de tapioca)
----------	--



	Cuscuz temperado com legumes Papas/Papas, vitaminas/shakes
ALMOÇO	Hortaliças/; refogadas, raladas, suflê, Arroz solto e/ ou cremoso, Carne: em iscas, desfiadas ou liquidificadas, Frango: em cubos pequenos ou desfiado, Filé de peixe em pequenas postas ou desfiados, Feijões: cozidos / Após a técnica de remolho por no mínimo 12 horas.
LANCHE DA TARDE	Frutas inteiras, em porções, na forma de purê, salada de frutas Vitaminas/shakes, iogurtes, coalhada (com adição de farelo de aveia).
JANTAR	Tubérculos cozidos em pedaços ou em forma de purês, Hortaliças/; refogadas, raladas, suflê, Arroz solto e/ ou cremoso, Carne: em iscas, desfiadas ou liquidificadas, Frango: em cubos pequenos ou desfiado, Filé de peixe em pequenas postas ou desfiados, Feijões: cozidos / Após a técnica de remolho por no mínimo 12 horas, Sopa de legumes com carne/frango

ANEXO.E – DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO - QUANTITATIVO GERAL

O quantitativo Geral representa a soma de todas as refeições que deverão ser produzidas e entregues para o Pronto Atendimento São Judas Tadeu , informada a título de estimativa, podendo variar de acordo com a demanda de atendimento da contratante.

Refeições	Unidades /dia
CARDÁPIO 1- DESJEJUM	6
CARDÁPIO 2- DIETA GERAL - Refeição para almoço ou jantar	6
CARDÁPIO 3- DIETA BRANDA - Refeição para almoço ou jantar	2



CARDÁPIO 4- DIETA BRANDA - Hipossódica Refeição para almoço ou jantar	2
CARDÁPIO 5- DIETA PASTOSA - Refeição para almoço ou jantar	2
CARDÁPIO 6- DIETA GERAL - Para diabético	2
CARDÁPIO 7 - DIETA - Infantil	2
CARDÁPIO 8- LANCHE - da tarde	6
TOTAL	28

Iperó, 14 de março de 2023.

Sinomar S. Sene Júnior
Secretário de Saúde



ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 45/2023 - PREGÃO Nº 08/2023

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		CEP	
Telefone		Fax	

Propomos executar, por preço unitário, o objeto do **PREGÃO Nº 08/2023** que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU”**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Refeições	Unidades dia	Unidades por mês	Unidades por ano	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Anual
CARDÁPIO 1- DESJEJUM	6	180	2160			
CARDÁPIO 2- DIETA GERAL - Refeição para almoço ou jantar	6	180	2160			
CARDÁPIO 3 - DIETA BRANDA - Refeição para almoço ou jantar	2	60	720			
CARDÁPIO 4- DIETA BRANDA - Hipossódica Refeição para almoço ou jantar	2	60	720			



CARDÁPIO 5- DIETA PASTOSA - Refeição para almoço ou jantar	2	60	720			
CARDÁPIO 6- DIETA GERAL - Para diabético	2	60	720			
CARDÁPIO 7 - DIETA - Infantil	2	60	720			
CARDÁPIO 8- LANCHE - da tarde	6	180	2160			
TOTAL	28	840	10080			

VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO MENSAL : R\$ _____ (_____ reais)

VALOR DA PROPOSTA/PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Declaro, sob as penas da Lei, que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, a bonificação e os benefícios da empresa, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2023.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 45/2023 - PREGÃO Nº 08/2023

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão sob nº 08/2023, celebram o presente Contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**”, conforme especificações constantes do Anexo I que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a emissão da Ordem de Serviços pelo **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução do Contrato, inclusive, no que se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

2.2.1. Serviços extraordinários que, no decorrer da execução do Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no termo de referência e neste edital, serão submetidos a apreciação do **CONTRATANTE** para a eventual autorização.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade, poderá o **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução do objeto constante do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado mensal de R\$ _____ (_____ reais), conforme proposta e negociação realizadas relativo ao item constante no Termo de Referência.

4.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice oficial de inflação (IPCA) ou outro equivalente.

4.3. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados e atualmente onerarão os recursos da ficha 280 de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme medição do serviço que ocorrerá mensalmente.



5.1.1. A medição dos serviços será realizada pelo responsável do local de prestação de serviço – Pronto Atendimento Municipal de Iperó “São Judas Tadeu” e conferida pela equipe de nutrição da rede municipal de saúde.

5.1.2. Para fins de medição será considerado o número de pacientes internados e acompanhantes.

5.2. Após devidamente conferida e aceita a medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida.

5.2.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

5.2.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

5.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado, bem como Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Trabalhista.

5.5. As faturas subsequentes apresentadas, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão dos respectivos pagamentos, sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste Contrato será de **12 (doze) meses**.

6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATADA** fica obrigada a:



7.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

7.1.2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pelo **CONTRATANTE**;

7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

7.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

7.1.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados;

7.1.11 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ou ceder totalmente o objeto deste certame.

7.1.12. Dar-se por completa a presente licitação quando a **CONTRATADA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste certame.



7.1.13. Na execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 08/2023 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, ao **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

8.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da **CONTRATADA** com relação ao serviço objeto do Contrato;

8.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total e/ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato.



10.2. À critério exclusivo do **CONTRATANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou

11.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.3. Poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. A sanção de que trata o item 11.4. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

12.3.1. Ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Pregão nº 08/2023, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



14.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como, as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

C.I./R.G.

Nome:

C.I./R.G.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PREGÃO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 45/2023**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo da Empresa)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial de nº 08/2023** que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**”, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a **EMPRESA** (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (indicar número), atende a todos os requisitos solicitados no Edital de **Pregão nº 08/2023 – Processo nº 45/2023** e respectivos anexos, em especial, no que se refere aos requisitos necessários à sua **HABILITAÇÃO**.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPensa** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 45/2023

PREGÃO Nº 08/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente **CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA** o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como **REPRESENTANTE CREDENCIADO** para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 45/2023

PREGÃO Nº 08/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 08/2023**, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº